



COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL: ATRIBUIÇÕES E LIMITES DE COMPETÊNCIA

Autor(es): PIRES, Victor Paulo Kloeckner; SOUZA, angela; SOUZA, vergilio; PIRES, Walmir kloeckner; ALBANO, Claudio; MIRANDA, Lelio

Apresentador: Victor Paulo Kloeckner Pires

Orientador: Victor Paulo Kloeckner Pires

Revisor 1: Alzira Elaine melo Leal

Revisor 2: Silviana Rosso

Instituição: UNIPAMPA

Resumo:

De acordo com o direito positivo brasileiro, a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Este estudo tem como finalidade analisar o campo de atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica, especificamente no que diz respeito a sua competência jurisdicional acerca de possíveis impactos ambientais decorrentes de empreendimentos. O tema é abordado qualitativamente e os dados são desvelados através dos métodos descritivo e dialético. Reconhecida como um recurso natural universal, a água é passível de ser mensurada economicamente e, em caso de escassez, seu uso prioritário é o consumo humano e animal. A gestão dos recursos hídricos no sistema jurídico brasileiro é descentralizada e participativa, composta pelo poder público, pelos usuários e pelas comunidades. Os Comitês de Bacia são responsáveis pela gestão dos recursos hídricos e deles participam os municípios que a integram. Atuam no âmbito da respectiva bacia ou, então, sobre bacias contíguas ou de um conjunto composto por bacia de curso de água principal e duas sub-bacias hidrográficas. De concreto, o verifica-se que a Lei n. 9.433/77, em seu artigo 38, dá os contornos das atribuições dos Comitês de Bacia Hidrográficas e nelas não foram incluídas as avaliações dos impactos ambientais eventualmente causados pelo empreendimento, haja vista que estas ficam ao encargo do órgão ambiental competente. Neste sentido, a participação dos Comitês no processo de avaliação do impacto ambiental é de caráter supletivo, uma vez que apenas emitirão opinião, se questionados sobre eventuais ocorrências impactantes e, no caso do Rio Grande do Sul, o Estudo de Impacto Ambiental será elaborado por equipe multidisciplinar cadastrada no órgão ambiental competente e não dependerá direta ou indiretamente do proponente do projeto e que será tecnicamente responsável pelos resultados apresentados. Palavras-chave: gestão – águas – bacia – impacto ambiental.